



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 32/2024 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 02/03/2021- DOU de 02/03/2021, seção 2, página 18, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o edital de seleção para preenchimento de vagas para ingresso por **Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado**, para o período letivo 2025.1.

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte, dentro do limite fixado no item 8 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A Transferência Interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

2.2 A Transferência Externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3 O ingresso como Diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e seu preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o art. 50 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 035, de 22/06/2015, e atualizado pela Resolução CONSUP nº 088, de 07/10/2019, a saber:

1º. Transferência Interna;

2º. Transferência Externa;

3º. Ingresso como Diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

3.2.1 Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

3.2.2 Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3.2.3 Maior idade.

3.3 Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

3.3.1 Maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado.

3.3.2 Em caso de empate, serão considerados os critérios nesta ordem de prioridade:

1º. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

2º. maior idade.

3.4 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber:

I. o componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do componente curricular a ser aproveitado;

II. o conteúdo do componente curricular apresentado deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de compatibilidade com o conteúdo total do componente curricular a ser aproveitado.

3.5 Será permitido ao candidato concorrer a 01 (uma) vaga de nível médio e 01 (uma) vaga em nível de graduação, não podendo concorrer a duas vagas no mesmo nível neste processo seletivo.

3.6 O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7 Somente participará do processo de seleção, na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.8 Não poderão participar da seleção de que trata este Edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição ocorrerá de 00h00 do primeiro dia do período de inscrição até às 23h59min. do último dia de inscrição previsto no Cronograma. A entrega da documentação de inscrição ocorrerá através de e-mail enviado ao Setor de Protocolo do *campus* Limoeiro do Norte (protocolo.In@ifce.edu.br).

4.2 O período de inscrição segue o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	02/12/2024
Período para impugnação do edital	03/12/2024
Período de inscrição	04/12/2024 a 03/01/2025
Resultado Preliminar	03/02/2025
Solicitação de Recurso	04/02/2025 a 05/02/2025
Resultado do Recurso	10/02/2025
Resultado Final	11/02/2025
Matrícula dos Aprovados	12/02/2025
Chamada dos Classificáveis	13/02/2025
Repescagem	13/03/2025

Observação 1: Para transferidos internos e externos, será realizado o procedimento de pré-matrícula.

Observação 2: O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de prioridade prevista no artigo 50 do ROD e descrita no item 3.1 do presente edital. Deste modo, após publicada a sequência de classificação, só serão chamados os candidatos para transferência externa, caso haja vagas remanescentes da transferência interna. De modo semelhante, só serão

chamados os candidatos diplomados, caso haja vagas remanescentes da transferência externa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para transferido interno:

- 5.1.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.1.2 Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3 Histórico Escolar;
- 5.1.4 Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação;
- 5.1.5 Matriz Curricular do curso a que o estudante está vinculado;
- 5.1.6 Documento de identidade com foto, frente e verso, com validade nacional.

5.2 Para transferido externo:

- 5.2.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.2.2 Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3 Histórico Escolar;
- 5.2.4 Matriz Curricular do curso de origem;
- 5.2.5 Programas (conteúdos) dos componentes curriculares cursados em que obteve aprovação;
- 5.2.6 Documento de identidade com foto, frente e verso, com validade nacional;
- 5.2.7 Cadastro da Pessoa Física (CPF);

5.3 Para diplomados:

- 5.3.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.3.2 Documento de identidade com foto, frente e verso, com validade nacional;
- 5.3.3 Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- 5.3.4 Diploma de conclusão de curso;
- 5.3.5 Histórico Escolar do curso cujo diploma foi apresentado;
- 5.3.6 Programas (conteúdos) dos componentes curriculares cursados, autenticados pela IE de origem.

5.4 A entrega dos documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 será realizada através do e-mail informado no item 4 do presente edital, em arquivos de até 2MB, em formato PDF.

5.5 Havendo mais de uma inscrição para o certame por parte do candidato, para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa ou como Diplomado, o último envio documental dentro do prazo será considerado.

5.6 A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo, após encerrado o prazo de inscrição, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

5.7 O IFCE - *Campus* Limoeiro do Norte não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição e documentos a ela necessários, por motivos de ordem técnica ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

5.8 A apresentação dos documentos em cópia simples deverá ser seguida pela apresentação dos originais no ato da matrícula.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma constante no item 4.2 do presente Edital.

6.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado "Impugnação de Edital nº XX/2024/Limoeiro do Norte", para o endereço diren.ln@ifce.edu.br.

6.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

6.4 Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Direção de Ensino do *Campus* Limoeiro do Norte.

6.5 A divulgação dos resultados de impugnação do edital, se houver, será feita no [link https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/transferidos-e-graduados](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/transferidos-e-graduados), em um único arquivo, no portal eletrônico do IFCE, no período determinado no cronograma deste Edital.

6.6 Os motivos de indeferimento serão informados, por *e-mail*, aos candidatos que solicitarem a impugnação do edital.

6.7 Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo II) e enviá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail diren.ln@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2 O resultado da análise do recurso será divulgado no [link https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/transferidos-e-graduados](https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/transferidos-e-graduados), no portal eletrônico do IFCE, no período determinado no cronograma deste Edital.

7.3 Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

7.4 Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

CURSOS TÉCNICOS

CURSO	*VAGAS	TURNO
SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA	05	VESPERTINO
SUBSEQUENTE EM ELETROELETRÔNICA	05	NOTURNO
SUBSEQUENTE EM MECÂNICA INDUSTRIAL	05	VESPERTINO
SUBSEQUENTE EM MEIO AMBIENTE	05	VESPERTINO
SUBSEQUENTE EM PANIFICAÇÃO	05	NOTURNO

CURSOS DE GRADUAÇÃO

CURSO	*VAGAS	TURNO
BACHARELADO EM AGRONOMIA	10	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	05	VESPERTINO

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	05	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
LICENCIATURA EM MÚSICA	20	NOTURNO
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	10	MATUTINO
TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	05	MATUTINO

9. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
BACHARELADO EM AGRONOMIA	Resolução nº 035 - CONSUP-IFCE, de 28/09/2010	Portaria nº 493 - MEC, de 29/06/2015, D.O.U nº 122, seção 1, págs. nº 14 e 15 de 30/06/2015
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	Resolução nº 022 - CONSUP-IFCE, de 25/05/2010	Portaria nº 216 - MEC, de 31/10/2012, D.O.U nº 214, seção 1, págs. nº 13 de 06/11/2012
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Resolução nº 014 - CONSUP-IFCE, de 12/04/2011	Portaria nº 311 - MEC, de 28/04/2015, D.O.U nº 80, seção 1, pág. nº 35 de 29/04/2015
LICENCIATURA EM MÚSICA	Resolução nº 08 - CONSUP-IFCE, de 18/02/2019	-
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Resolução nº 014 - CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	Portaria nº 286 - MEC, de 21/12/2012, D.O.U nº 249, seção 1, pág. nº 13 de 27/12/2012
TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Resolução nº 014 - CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	Portaria nº 445 - MEC, de 01/11/11, D.O.U nº 211, seção 1, pág. nº 40 de 03/11/11
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Resolução nº 022 - CONSUP-IFCE, de 25/05/2010	-

TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	Resolução nº 014 - CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	-
TÉCNICO EM MECÂNICA INDUSTRIAL	Resolução nº 014 - CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	-
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Resolução nº 014 - CONSUP-IFCE, de 15/09/2008	-
TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO	Resolução nº 022 - CONSUP-IFCE, de 25/05/2010	-

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

11. DO RESULTADO

11.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2 e publicados no site do IFCE - *campus* Limoeiro do Norte (<https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/transferidos-e-graduados>).

12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1 A pré-matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, de forma presencial, no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - *Campus* Limoeiro do Norte, situado na rua Estevam Remígio, 1145, Centro - Limoeiro do Norte/CE.

12.2 A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

12.3 Após a pré-matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa, os candidatos serão informados por e-mail e será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 9h00, na Coordenadoria de Controle Acadêmico do *campus*, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem pré-matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

12.4 Em caso de vagas remanescentes após a última etapa de chamada de Diplomados, será realizada uma repescagem, considerados também os candidatos não contemplados, podendo estes complementarem a sua documentação. Caso as vagas não sejam suficientes, a classificação será feita pela Direção de Ensino (DIREN), mediante os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade: 1º. Transferência interna; 2º. Transferência externa; 3º. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

12.5 O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula, a cópia dos seguintes documentos, acompanhada do original para conferência:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3. Histórico Escolar do Ensino Médio;
4. 01 foto 3 x 4, igual e recente (não digitalizada);
5. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos), com certificado de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
6. Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
7. Carteira de Identidade;
8. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
9. Comprovante de endereço;
10. Guia de Transferência, Declaração ou Histórico Escolar, para transferido externo;
11. Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (quando couber);
12. Comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE);

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

13.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Limoeiro do Norte.

Limoeiro do Norte, 02 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Valmir Dias Soares Junior

Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 02/12/2024, às 16:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6815272** e o código CRC **54C76056**.